# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11693/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.530.700,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3° - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto n°11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de agosto de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO N° 11693/2014

CRÉDITO SUPLEMENTAR

| CRÉDITO SUPLEMENTAR        |                            |          |               |              |                          |
|----------------------------|----------------------------|----------|---------------|--------------|--------------------------|
| CÓDIGOS                    |                            |          | VALORES (R\$) | T            |                          |
| Órgão/<br>Unidade          | Programa<br>de<br>Trabalho | Despesa  | FT            | Suplementado | Compensado/<br>Cancelado |
| 1052 - NELTUR              | 2712200012075              | 33903900 | 100           | 2.000,00     |                          |
| 1200 - PGM                 | 0412200012098              | 33909200 | 100           | 3.000.000,00 |                          |
| 2200 - SMU                 | 1512200012228              | 33903900 | 100           | 900.000,00   |                          |
| 2400 - EFM                 | 2884609000926              | 33909200 | 100           | 85.000,00    |                          |
| 2400 - EFM                 | 2884609000926              | 33909200 | 107           | 40.000,00    |                          |
| 2542 - FMS                 | 1084609000931              | 33909100 | 100           | 26.100,00    |                          |
| 2543 - FMS                 | 1030200512262              | 33903000 | 207           | 314.000,00   |                          |
| 2543 - FMS                 | 1030200512262              | 33903900 | 207           | 157.000,00   |                          |
| 2543 - FMS                 | 1030500522276              | 33901400 | 207           | 6.600,00     |                          |
| 1000 - SEXEC               | 0412200012014              | 33903000 | 100           |              | 40.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412200012014              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412200012039              | 33903900 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412200012040              | 33903000 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412200012040              | 44905200 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412600012035              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0412800061006              | 33903000 | 100           |              | 5.000,00                 |
| 1000 - SEXEC               | 0412800061006              | 33903900 | 100           |              | 5.000,00                 |
| 1000 - SEXEC               | 0413100012006              | 33903900 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0413100012009              | 33903000 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0413100012009              | 33903900 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0413100012045              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0439200012011              | 33903000 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824200701016              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824200701016              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824200701016              | 44905200 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824200701025              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824200702013              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824400051017              | 44905200 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824400052005              | 33903000 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824400052005              | 33903900 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 0824400052005              | 44905200 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 1339200822033              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 1339200822033              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 1442200821009              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 2060100051011              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1000 - SEXEC               | 2624200702043              | 33903900 | 100           |              | 100.000,00               |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0412100012086              | 33903000 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0412200012087              | 33903000 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0412200012087              | 33903900 | 100           |              | 15.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0418200201077              | 33903900 | 100           |              | 20.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0418200221080              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0418200221080              | 33903900 | 100           |              | 10.000,00                |
| 1100 - VICE-<br>PREFEITURA | 0445100202092              | 33903000 | 100           |              | 10.000,00                |

| Г                            | I             | 1        | ı   | T            |              |
|------------------------------|---------------|----------|-----|--------------|--------------|
| 1400 - SMEL                  | 1281200232113 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2724200231081 | 33903900 | 100 |              | 20.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781200231085 | 33903900 | 100 |              | 20.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781200231085 | 44905200 | 100 |              | 10.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781200232111 | 44905200 | 100 |              | 30.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781300231083 | 33903000 | 100 |              | 20.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781300231086 | 33504300 | 100 |              | 20.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781300231087 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 1400 - SMEL                  | 2781300231089 | 33903900 | 100 |              | 150.000,00   |
| 1500 - SEMUG                 | 0412200012121 | 33903900 | 100 |              | 100.000,00   |
| 1700 - SMA                   | 0412200012152 | 33903000 | 100 |              | 200.000,00   |
| 1700 - SMA                   | 2884609000910 | 33904600 | 100 |              | 250.000,00   |
| 1700 - SMA                   | 2884609000910 | 33904900 | 100 |              | 250.000,00   |
| 1900 - SEOP                  | 0612200012165 | 33303900 | 100 |              | 200.000,00   |
| 1900 - SEOP                  | 0612200012165 | 33903900 | 100 |              | 100.000,00   |
| 1900 - SEOP                  | 0612200012165 | 44905200 | 100 |              | 100.000,00   |
| 2100 - SMF                   | 0412200012203 | 44905200 | 100 |              | 25.000,00    |
| 2100 - SMF                   | 0412300012206 | 44905200 | 100 |              | 25.000,00    |
| 2100 - SMF                   | 0412300012208 | 33903000 | 100 |              | 50.000,00    |
| 2100 - SMF                   | 0412300012208 | 33903900 | 100 |              | 50.000,00    |
| 9999 -                       | 9999999999024 | 99999900 | 100 |              | 337.000,00   |
| RES.CONT.<br>2200 - SMU      | 1854100472213 | 33903900 | 100 |              | 10.000,00    |
| 2200 - SMU                   | 2678500461138 | 33903900 | 100 |              | 5.000,00     |
|                              |               |          |     |              |              |
| 2200 - SMU                   | 2678500461138 | 33903500 | 100 |              | 15.000,00    |
| 2200 - SMU                   | 2678500462215 | 33903000 | 100 |              | 5.000,00     |
| 2200 - SMU                   | 2678500462215 | 44905100 | 100 |              | 5.000,00     |
| 2200 - SMU                   | 2678500462220 | 33903000 | 100 |              | 5.000,00     |
| 2200 - SMU                   | 2678500462220 | 44905100 | 100 |              | 5.000,00     |
| 2400 - EFM                   | 2884409000922 | 46907100 | 100 |              | 50.000,00    |
| 2400 - EFM                   | 2884609000919 | 33909300 | 100 |              | 50.000,00    |
| 2542 - FMS                   | 1030200511157 | 44905200 | 100 |              | 26.100,00    |
| 2543 - FMS                   | 1012200012265 | 33909200 | 207 |              | 471.000,00   |
| 2543 - FMS                   | 1030500522276 | 33903900 | 207 |              | 6.600,00     |
| SECONSER                     | 1339101042283 | 33903000 | 107 |              | 40.000,00    |
| 2600 -<br>SECONSER           | 1545201042279 | 33903000 | 107 |              | 890.000,00   |
| 4200 - SMARHS                | 1854101122373 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854101142364 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854101142370 | 33903000 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854101142370 | 44905200 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854201152367 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854301091178 | 33903900 | 100 |              | 15.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1854301101177 | 33903900 | 100 |              | 20.000,00    |
| 4200 - SMARHS                | 1857201152366 | 33903000 | 100 |              | 20.000,00    |
| 5200 - SEDEN                 | 0412600012413 | 33903900 | 100 |              | 10.000,00    |
| 4274 - FMCA                  | 1854101112399 | 33903900 | 100 |              | 30.000,00    |
| 4274 - FMCA                  | 1854101191180 | 33903900 | 100 |              | 100.000,00   |
| 4274 - FMCA                  | 1854101191183 | 33903900 | 100 |              | 30.000,00    |
| 5200 - SEDEN                 | 1133400731186 | 33903900 | 100 |              | 30.000,00    |
| 5200 - SEDEN                 | 1133401211190 | 33903000 | 100 |              | 10.000,00    |
| 5200 - SEDEN                 | 2266101201187 | 33903900 | 100 |              | 20.000,00    |
| 5200 - SEDEN                 | 2369101221188 | 33903900 | 100 |              | 20.000,00    |
| 5200 - SEDEN<br>5200 - SEDEN | 2369200721189 | 1        | 100 |              | 10.000,00    |
|                              | 2009200121109 | 33903900 | 100 |              |              |
| TOTAL GERAL                  |               |          |     | 4.530.700,00 | 4.530.700,00 |

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL
FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

DECRETO Nº 11694/2014
Regulamenta o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, instituído pela Lei 2.121 de 16 de janeiro de 2004 e alterado pela Lei 3.073 de 07 de janeiro de 2014; e estabelece as normas complementares do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFUHAB, instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.073, de 07 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, considerando

o disposto no Artigo 10º da Lei nº 3.073 de 2014,

Art. 1° - Pelo presente Decreto e na forma do que preceitua o art. 10 da Lei 3.073 de 2014, ficam regulamentadas as normas complementares do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, o qual dará suporte financeiro à execução de programas e projetos habitacionais de interesse social e regularização fundiária.

Art. 2° - O orçamento anual do FUHAB observará o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando as políticas na área de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária.

§ 1º - O orçamento anual do **FUHAB** integrará o orçamento municipal, observando-se em sua elaboração, execução e avaliação a legislação pertinente.

§ 2º - O **FUHAB** tem natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, rege-se pela legislação pertinente e vincula-se à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que deterá a Gestão Operacional e à Secretaria Municipal de Fazenda que será responsável pelo controle contábil-financeiro.

§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB é o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 4º - O Conselho Gestor do FUHAB, **Órgão de Caráter Deliberativo**, deverá autorizar toda e qualquer movimentação dos recursos do FUHAB, cabendo ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques, solicitar extratos e talão de cheques, efetuar pagamentos, desembolsos e transferências bancárias.

§ 5º – O saldo positivo do FUHAB, aprovado em balanço, será transferido para o exercício

seguinte, obedecida a legislação pertinente.

Art. 3º - Os membros do Conselho Gestor do FUHAB, elencados no parágrafo 1º do artigo 5º da lei 3.073 de 2014, em função dos seus cargos, exercerão seus mandatos enquanto titulares dos mesmos; à exceção dos representantes da Câmara Municipal de Niterói e dos representantes da Sociedade Civil Organizada, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para 1 (um) mandato sucessivo.

§ 1º - Caberá aos suplentes dos membros do Conselho Gestor substituir os titulares nas suas ausências legais ou eventuais, com os mesmos poderes/atribuições. § 2º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor do

FUHAB, sendo a participação de cada membro considerada como relevante serviço público.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor do FUHAB:

I – estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FUHAB

II - analisar, aprovar, orientar e acompanhar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUHAB;

III – elaborar o Orçamento e o Plano de Aplicação dos Recursos do FUHAB;

IV – aprovar as contribuições, doações e outras receitas, oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, para consecução dos objetivos do fundo;

V – aproyar as operações de financiamentos, inclusive as realizadas a fundo perdido:

VI – submeter anualmente à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas pelo FUHAB;

VII – aprovar a celebração de convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para consecução dos objetivos of fundo, constando essas aprovações em Ata;
VIII – praticar todos os atos necessários à gestão do **FUHAB.** 

Art. 5º - O Conselho Gestor do FUHAB reunir-se-á mensalmente, na primeira terça feira de cada mês, às 15:00 horas, em caráter ordinário.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho com

antecedência mínima de cinco dias. § 2º - As reuniões realizar-se-ão com a presença de pelo menos 5 (cinco) dos seus membros e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples dos

membros presentes, sempre com a presença obrigatória do Presidente do Conselho. § 3º - Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I - Assessorar o Presidente do CGFUHAB;

II - Secretariar as reuniões do CGFUHAB;

III - Preparar pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do Conselho, por determinação do seu Presidente;

IV – Elaborar as atas das reuniões e mantê-las devidamente arquivadas;

 V – Dar publicidade as Resoluções do Conselho;
 VI – Oferecer subsídios técnicos ao Conselho para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas relativas ao FUHAB.

- Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, como unidade responsável pelo controle contábil-financeiro prestar contas aos órgãos competentes de fiscalização dos recursos do **FUHAB**, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e deliberações do TCE/RJ.

- A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, gestora operacional do **FUHAB**, poderá para a consecução dos objetivos do fundo, mediante solicitação prévia ao titular da entidade ou órgão:

I – utilizar os serviços, a infra-estrutura e o quadro de pessoal das Secretarias Municipais, empresas públicas e autarquias;

II – quando aprovado pelo Conselho Gestor, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e cuja execução dar-se-á através dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 9º - No caso de extinção do FUHAB, seus bens e direitos reverterão ao Patrimônio do Município, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos.

Art. 10 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFUHAB, instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.073, de 07 de janeiro de 2014, fica regulamentado na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de agosto de 2014.

Rodrigo Neves - Prefeito

# ANEXO NORMAS COMPLEMENTARES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFUHAB CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFUHAB, instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº, 3.073, de 07 de janeiro de 2014, e regulamentado por este Decreto, é órgão de caráter deliberativo, composto por órgãos do Poder Executivo, segmentos Sociedade Civil Organizada e pela Câmara Municipal, da sequinte forma:

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

II- Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade Secretário Municipal de Fazenda

III- Secretário Municipal de Fazend IV- Procurador Geral do Município

V-Presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

VI- Dois representantes da Câmara Municipal de Niterói;

VII- Três Representantes da Sociedade Civil Organizada

Parágrafo único O presidente do Conselho Gestor é o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O Presidente do CGFUHAB deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus

Parágrafo único Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente

dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 3º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFUHAB:

- I dirigir, supervisionar e coordenar as atividades operacionais do CGFUHAB, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- II representar o CGFUHAB em suas relações institucionais internas e externas; III convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV aprovar a pauta de cada reunião;
- V instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
  VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate

- VII conceder vista de matéria aos membros do CGFUHAB; VIII solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFUHAB;
- IX prestar, em nome do CGFUHAB, todas as informações relativas às decisões por esse X - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFUHAB; e
- XI emitir ofícios, portarias, pareceres, etc.
- § 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será

substituído em todas as suas atribuições pelo seu Suplente. **Art. 4º** Compete aos Conselheiros do CGFUHAB:

- zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.073. de 2014. e neste Decreto:
- II participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- III fornecer ao CGFUHAB todas as informações e dados pertinentes ao FUHAB a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgálas importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais
- IV encaminhar à Presidência do CGFUHAB, em forma de Voto do Relator, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer matérias sobre o FUHAB que tenham interesse em submeter ao Conselho:
- V requisitar à Presidência do CGFUHAB informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
- VI executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.

Parágrafo único Aos Conselheiros é facultado propor ao Presidente do CGFUHAB assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 09 deste

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

 Nomear o Gestor Contábil, que deve ter formação em Contabilidade, com a devida inscrição no Conselho Profissional competente para prover o cargo de CC1, tendo por atribuição a manutenção do controle contábil-financeiro do FUHAB, dentre outras determinadas em lei.

Il-Como unidade responsável pelo controle interno, dar publicidade as despesas realizadas e as receitas auferidas pelo FUHAB.

#### CAPÍTULO II

## DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º Participarão das reuniões do CGFUHAB os Conselheiros titulares e/ou Suplentes, assim como aquelas pessoas em exercício das atividades e apoio técnico e administrativo, na forma prevista no art.12 deste Regimento.

**Art. 7º** A sequência dos trabalhos das reuniões do CGFUHAB será a seguinte:

- I verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião; II leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
- IV discussão e votação das matérias; e
- V comunicações sobre assuntos gerais.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas

solicitar ao Presidente do CGFUHAB o uso da palavra.

Art. 8º Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta, no horário previsto, e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFUHAB suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de 15(quinze)

Art. 9º É facultado a qualquer Conselheiro do CGFUHAB apresentar ou retirar suas

propostas para efeito de deliberação do plenário. §1º As propostas para deliberação do CGFUHAB deverão ser apresentadas por meio de Voto do Relator e encaminhadas ao seu Presidente, no prazo estipulado no inciso IV do

- § 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito e, se for o caso, anexo contendo Base Legal (Leis, Decretos, Portarias), parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
- § 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFUHAB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, antes da data da reunião ordinária/extraordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
- § 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFUHAB poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a
- § 5º Os Conselheiros do CGFUHAB deverão receber, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião ordinária/extraordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes Art.10 Qualquer Conselheiro do CGFUHAB que não se julgar suficientemente esclarecido
- poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta. § 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do
- Presidente do CGFUHAB.
- § 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

## CAPÍTULO III

# DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFUHAB Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária oferecer

- ao CGFUHAB apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, podendo valer-se do preceituado no artigo 8º deste Decreto, ficando incumbida de:
- assessorar o Presidente do CGFUHAB;
- II secretariar as reuniões do CGFUHAB;
- III preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFUHAB, pordeterminação de seu Presidente;
- IV elaborar as atas das reuniões do CGFUHAB e mantê-las devidamente arquivadas;
- V manter organizado acervo de documentos de interesse do FUHAB;

VI - providenciar a divulgação das Atas das reuniões no Portal da Prefeitura, tal como aprovadas em plenário, ressalvadas as alterações de caráter jurídico-formal que se fizerem estritamente necessárias;

VII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFUHAB estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;

VIII - oferecer subsídios técnicos ao CGFUHAB para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas relativas ao FUHAB;

IX - manter articulações com órgãos e entidades visando o fortalecimento do CGFUHAB;
 X - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências

operacionais do CGFUHAR

§ 1º O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária designará, através de Portaria, servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, divulgando e cientificando o CGFUHAB do ato de designação. § 2º É facultado ao Presidente do Conselho convocar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão

com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 12 As despesas para fazer frente às necessidades administrativas do CGFUHAB correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente do CGFUHAB.

Regularização Fundiária.

Torna insubsistente a Portaria nº 915/2014, publicada em 19 de julho de 2014 (Portaria nº 1010/2014).

## Corrigenda

Nas Portarias n°s 1008 e 1009/2014, publicadas em 07/08/2014, onde se lê: da Fundação Municipal de Saúde, leia-se: da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

#### **Portarias**

Designa Wilson de Souza Filho como Vogal, em substituição à Gabriela Alves Scisinio na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, oriunda do Processo nº 210/6527/2013 – Portaria nº 121/2014 (Portaria nº 210/2014).

Designa Wilson de Souza Filho como Vogal, em substituição à Gabriela Alves Scisinio na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, oriunda do Processo nº 20/1246/2013 – Portaria nº 162/2014 (Portaria nº 211/2014).

Despachos do Secretário

Progressão Funcional – Deferido 20/2024/2014

Adicional - Deferido

20/1835/2014

Abono Permanência – Deferido 20/3705/2013

Auxílio Refeição - Indeferido 20/2314/2014

Indenização em Pecúnia de Licença Especial não Gozada - Indeferido

Retificação de Nome - Deferido

20/2339/2014 - de Luciano dos Santos para Luciano dos Santos Avelar

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 /2014

INSTRUMENTO: Contrato de locação de 1 (um) equipamento de reprografia, aderindo a

Ata de Registro de Preços nº 01/2013. PARTES: O Município de Niterói por meio da

Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Vicma Comércio de Equipamentos para Escritório LTDA. OBJETO: Contrato de locação de 1 (um) equipamento de reprografia da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. PRAZO: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais ). Verba: Natureza das Despesas: 33903900- Fonte De Recurso: 108 - Programa De Trabalho: 2101.04.123.0001.2206 - Nota De Empenho: 001205. FUNDAMENTO: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013; <u>Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014</u>; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/011309/2014. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

## EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 /2014

INSTRUMENTO: Extrato de Aditivo ao Contrato, conforme OES Nº 01 /2013. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa URBI network LTDA. OBJETO: Contrato de prestação de servicos de hospedagem de servidor e link de acesso por fibra ótica da Secretaria Municipal de Fazenda PRAZO: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR: R\$ 84.499,92 (oitenta e quatro mil quatrocentos contar da data de sua assinatura. VALOR: R\$ 84.499,92 (oitenta e quarro min quarrocentos e noventa e noventa e dois centavos). Verba: Natureza das Despesas: 33903900 - Fonte De Recurso: 100 - Programa De Trabalho: 2101.04.126.0001.2207 - Nota De Empenho: 001249 FUNDAMENTO: Art. 57, II Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações; Decreto Municipal nº 11.466/2013, bem como o Processo Administrativo nº: 020/004487/2013. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2014

# SECRETARIA MUINICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo nº 130/1383/2014 - A.I. 10200 - Albertina do Vale Amorim; A.I. 10859 - Farmácia do Comerciário Ltda.; A.I. 10860 - Farmácia do Comerciário Ltda.; A.I. 13457 -Azenir Alencar Silva; A.I. 10664 – Posto Silvertone Ltda.; Int. 06874 – Centerpar Com. De Pec. Para Ar Condicionado Ltda.; Int. 06881- Nilton Teixeira Basto; Int. 29886 – Tania Conceição Couto Vieira; Int. 30313 - Carlos Josué Ragel Correa; Int. 32932 - Ao Proprietário; Int. 32933 - Ao Proprietário - Recusaram-se a receber e/ou assinar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 12/08/2011 á 18/08/2011, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 2697 - Iracema Assunção da Rocha; 4510 - Marcelo Martins GAVETA DE ABOLTO: 2097 - Indeelina Assinição da Roccia, 43/0 - Marcelo Martinis Calixto (12/08/2014); 2760 - André Luiz Souza Pinto (13/08/2011); 0097 - Jorge Silva Jardim; 1610 - Altamiro de Almeida; 4457 - Antonio Moreira Castro (14/08/2011); 0628 - João Carlos Candido Araujo; 1475 - Elaine da Silva Saraiva (15/08/2011); 3787 - Fernando Ornellas Gomes; 1448 - Julio Domingos Teixeira; 2481 - Alan Kardeck Marins dos Santos (16/08/2011); 1510 - Marcelino Vieira Filho; 0375 - Sebastiana Virginia Evarieto (17/08/2011)

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 502 - Suely de Souza Lima (12/08/2011); 619 -Pedro dos Santos Silva (13/08/2011); 205 – Jurema Valadão Ferreira; 234 – Maria das Chagas de Almeida; 535 – Sergio Pacheco (14/08/2011); 642 – Juracy Firmino dos Santos; - Enedith Domingues da Silva Ramos (17/08/2011).

GAVETTA DE ADULTO DA QUADRA "B": 117 – Acyr Lameira Guimarães (18/08/2011). CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "G": 335 – Dionizio da Costa e Silva Neto; 149 – Anderson as Silva Lopes de Souza; 515 – Tânia Maria Vieira, 499 – Maria Rosa dos

CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "F": 3427 – Judith Moraes Jatobá (18/08/2011). Cemitério de São Lázaro de Itaipu

O Chefe do Cemitério de São Lázaro de Itaipu, torna público que os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nesta necrópole no período de 01/07/2011 á 31/07/2011, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar o prazo legal de 03(três) anos de sepultamento.

#### Covas Rasas de Adulto Vencidas

```
1076 – Luiz Carlos Menezes Moonteiro
713 - Pierre Pereira Ramos
1086 – Expedita Felix de Lima
787 - Wilderness Amora Noqueira
1088 - Nelson Edi Fernandes Porto
1087 – José Noll
1046 - Luiza Saraiva de Magalhães
714 - Josefa Fernandes da Silva
825 – Geraldo Ribeiro Rocha
```

909 - Jorge dos Santos 872 - Lamartine Motta Fernandes

#### Cemitério de São Francisco Xavier

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/06/2011 á 30/06/2014, das sepulturas abaixo relacionadas devem os interessados requerer a reforma ou exumação, sob pena de proceder-se a exumação através de Ex. Ofício sendo os Ossos recolhidos ao Ossário geral de acordo

```
com o Dec. Municipal número 4531/85.
                                                 COVA RASA DE ADULTO
434 em 03/06/2011 á 03/06/2014 – Alice Fernandes Lopes
464 em 13/06/2011 á 13/06/2014 – Hamilton Ventura
395 em 22/06/2011 á 22/06/2014 – Leobar Soares Mendonça

GAVETAS DE ADULTO
105 em 03/06/2011 á 03/06/2014 – Mouracir Aloisio da Silva Passerone 289 em 04/06/2011 á 04/06/2014 – Dalvacyr Rego de Almeida
366 em 05/06/2011 á 05/06/2014 – Carlos Alberto Alves Ferreira
180 em 06/06/2011 á 06/06/2014 – Onendina Pinheiro da Costa
445 em 07/06/2011 á 07/06/2014 – Leda Cardoso
461 em 09/06/2011 á 09/06/2014 – Sergio Silvany de Araujo
201 em 10/06/2011 á 10/06/2014 – Jair dos Reis
379 em 13/06/2011 á 13/06/2014 – Plinio José da Costa
310 em 16/06/2011 á 16/06/2014 – Luiz Gustavo dos Santos
01 em 22/06/2011 á 22/06/2014 – João Ferreira Cardoso Filho
419 em 29/06/2011 á 29/06/2014 – Regina de Lamare Ambile 
CARNEIRO DE ADULTO
620 em 21/06/2011 á 21/06/2014 — Tereza Cristina da Conceição
624 em 27/06/2011 á 27/06/2014 — Aurea Maria Francisco
```

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO COMUNICADO - PREGÃO 015/2014 CORRIGENDA E SESSÃO PÚBLICA REMARCADA

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2014, Processo 200/6116/2013, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, sofreu alteração nos subitens 12.4, 12.4.1, inciso

O edital e suas alterações encontram-se disponíveis nos sites www.niterói.rj.gov.br e

Informamos que a licitação está sendo remarcada para o dia 20 DE AGOSTO DE 2014, às 10 horas, no Auditório da rua Visconde de Sepetiba, 987/9º andar - Centro -

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para

o recebimento da Verba Escolar.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Natalina Leal Ribeiro - Matrícula nº 220.000-4, da Escola Municipal Maestro Heitor Villa Lobos.(Detentora)

Maria Aparecida dos Santos - Matrícula nº 233.675-8, da Escola Municipal Maestro Heitor Villa Lobos. (Detentora)

Art. 2º - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Joilce Silva Rocha Watanabe- Matrícula nº 234.939-7, da Escola Municipal Maestro

Heitor Villa Lobos (Detentora) Adir Rodrigues – Matrícula nº 235.897-6, da Escola Municipal Maestro Heitor Villa Lobos.(Detentora)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/1046/14)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º: Constituir a Comissão de Apuração Sumária, composta por Rui Alves, matrícula n.º 238.898-3, Danielle Campelo de Castro, matrícula nº 02349686, André Luiz Espíndola Guedes, matrícula nº 239.628-6 para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração das faturas de linhas fixas e móveis em aberto, no período de 2010 e 2013, a

apuração das faturas de limitas fixas e moveis em aperto, no período de 2010 e 2013, a favor da empresa Telemar Norte/Leste.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/ 1047/2014).

Aprovo as contas do convênio PGM nº 026/2011 e Termo Aditivo nº 023/2013, período: janeiro a junho de 2013 da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS - Creche Comunitária Cidade dos Menores, Programa Criança na Crecho Adrevo as contas do convênio PGM nº 029/2011 e Termo Aditivo nº 01/2013, período:

Aprovo as contas do convênio PGM nº 029/2011 e Termo Aditivo nº 01/2013, período: janeiro a junho de 2013, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE AUDIÇÃO - APADA, Creche Comunitária Geraldo Cavalcanti de Albuquerque, Programa Criança na Creche.

#### **FDITAL DE CONVOCAÇÃO** ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Margareth Flores, localizada na Rua Albino Pereira s/nº — São Francisco - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia três de setembro do decorrente ano, às 08:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes

- Destinação dos gastos da Verba do PDDE.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Djalma Coutinho de Oliveira, localizada na Rua Cinco de Março, nº 75 – Fonseca – Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia treze de setembro do decorrente ano, às 08:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Assuntos Gerais .

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Prof<sup>a</sup> Lisaura Machado Ruas, localizada na Rua Arthur Bento Moura, nº 79, Badu , neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia vinte de agosto do decorrente ano, às 15:00, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Verba do PDDE; Entrega de Relatórios do 1º Semestre;
- Assuntos Gerais.

## 56° EDITAL DE CONVOCAÇÃO

S6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no V Concurso Público da FME, para os cargos de: Professor I , Professor II – História, Professor II – Geografia, Professor II – Ciências Físicas e Biológicas, Assistente Social, Agente de Administração Educacional, Auxiliar de Portaria e Merendeiro, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.
PROFESSOR I NM I

| Classificação | Nome                                 | Nota Final |
|---------------|--------------------------------------|------------|
| 848           | Vania de Lima de Oliveira            | 52.50      |
| 849           | Viviane Crisostomo do Bonfim         | 52.50      |
| 850           | Alexandra Pereira Costa              | 52.50      |
| 851           | Elaine Soares da Silva               | 52.50      |
| 852           | Roseli Mendonça dos Santos           | 52.50      |
| 853           | Margarete da Silva                   | 52.50      |
| 854           | Camila Parreira de Souza             | 52.50      |
| 855           | Letícia Pinto dos Santos             | 52.50      |
| 856           | Rita de Cássia Meira Amorim          | 52.50      |
| 857           | Josineide Pereira da Silva           | 52.50      |
| 858           | Joselane Rodrigues Santana de Abreu  | 52.50      |
| 859           | Zeni Queiroz de Paulo Souza          | 52.50      |
| 860           | Gisele Marins Bispo de Almeida       | 52.50      |
| 861           | Patricia Magalhães                   | 52.50      |
| 862           | Viviane da Silva Brito               | 52.50      |
| 863           | Viviane Viana Bernardo               | 52.50      |
| 864           | Maria Angelica Nogueira de Oliveira  | 52.50      |
| 865           | Renata Azevedo da Guarda de Carvalho | 52.50      |
| 866           | Gilton Cesar Ferreira de Carvalho    | 52.00      |
| 867           | Maxilene Tomaz de Lima               | 52.00      |

PROFESSOR II NS I - Ciências Físicas e Biológicas

| Classificação | Nome                   | Nota Final |
|---------------|------------------------|------------|
| 50            | Mônica Chagas da Silva | 52.00      |

| 51             | Eldo Marcelino Fagundes      | 51.50      |
|----------------|------------------------------|------------|
| PROFESSOR II I | NS I - História              |            |
| Classificação  | Nome                         | Nota Final |
| 27             | Marcus Vinicius Rocha Vieira | 65.50      |
| 28             | Larissa Oliveira e Gabarra   | 65.50      |
| 29             | Luiza de Oliveira Leite      | 65.00      |

|               | UXILIAR DE PORTARIA           |            |  |
|---------------|-------------------------------|------------|--|
| Classificação | Nome                          | Nota Final |  |
| 184           | Márcio Cordeiro Carrilho      | 24.00      |  |
| 185           | Heber Besler Teixeira         | 24.00      |  |
| 186           | Fernando Andre Senra de Abreu | 24.00      |  |
| 187           | Fábio Luiz da Conceição Reis  | 24.00      |  |
| 188           | Karina Lisboa Vieira          | 24.00      |  |
| 189           | Bruno Alves dos Santos        | 24.00      |  |

# าชย MERENDEIRO

| MERCHAELING   |                                |            |
|---------------|--------------------------------|------------|
| Classificação | Nome                           | Nota Final |
| 246           | Maria Alice Fiore              | 66,00      |
| 247           | Elizete Viana Leripio          | 66,00      |
| 248           | Maria Cristina Xavier da Silva | 66,00      |
| 249           | Marta dos Santos Amaral        | 66,00      |
| 250           | Bianca da Cruz Miranda         | 66,00      |
| 251           | Maria do Carmo Pacheco Rosa    | 66,00      |
| 252           | Angela Regina Duarte Ferreira  | 66,00      |
| 253           | Rosimar Cruz Mira              | 66,00      |

## 01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

| 1.1. Fala us calgus de Fiolessol i e Fiolessol II. |  |  |
|--|--|--|
| Data:  | 13 de agosto de 2014   |  |
| Horário:   | 10 horas   |  |
| Local:   | Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro - Niterói |  |

**1.2.** Para os cargos de Auxiliar de Portaria e Merendeiro:

| Data:    | 13 de agosto de 2014   |
|----------|--|
| Horário: | 14 horas   |
| Local:   | Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro - Niterói |

- 1.3. Na data da apresentação à FME, o convocado receberá orientações para realização do exame admissional relativo ao cargo;
  1.4. O candidato deverá apresentar fotocópia e original dos documentos abaixo relacionados, relativos ao cargo:

relacionados, relativos ao cargo:
Documento oficial de identidade;
Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certificado de reservista ou documento equivalente;

Comprovante de residência;

OTIOLO 3X4 recente.

Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos ou certidões (exceto para os cargos de nível fundamental);

Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal

# (somente para os que declaram Imposto de Renda); 02 - DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS: 2.1. Para os cargos de Professor I e Professor II:

| Data:    | 04 de setembro de 2014   |
|----------|--|
| Horário: | 10 horas   |
| Local:   | Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro - Niterói |

| 2.2. Para os cargos de Auxiliar de Portaria e Merendeiro: |   |  |
|---|---|--|
| Data:   | 04 de setembro de 2014  |  |
| Horário:  | 14 horas  |  |
| Local:  | Auditório da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro<br>- Niterói |  |

- 2.3. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público Edital 08/2010, publicado em 08 de janeiro de 2011 e Edital 09/2010, publicado em 23 de fevereiro de 2011, republicado em 05 de março de 2011.
- 2.4. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha
- 2.4. O candidato que nao comparecer no notario estabelectro neste editar fara a escona de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.
  2.5. O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data indicada para apresentação da documentação necessária à admissão, não comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói, será considerado DESISTENTE, o que resultará na sua ELIMINAÇÃO DEFINITIVA do concurso, na forma do item 18.5, do Edital 008/2010 e Edital 009/2010.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/001624/2014 A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/14, do tipo "Menor Preço Global", destinada a contratar

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e componentes do sistema da porta Corta-fogo, Ciclorama, sistema de movimentação do Lustre da plateia, Monta-carga do piano, 2 (duas) bombas do sistema de hidrantes e 2 (duas) bombas do sistema de sprinkler, instalados nas dependências e de propriedade do Teatro Municipal João Caetano de Niterói (TMJC), no dia 21/08/2014, às propriedade do Teatro Municipal Joad Caetano de Niterol (TMJC), no dia 21/08/2014, as 14h30min... O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 — Ingá/Niteról- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

## NITERÓI PREV

Despacho do Presidente Processo nº: 310/000090/2014 – Deferido.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidente
Termo Aditivo nº 01/14 ao Contrato nº14/13, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a contratada, empesa ANTONIO CRESO VILEELLA DE LIMA, Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato ora editado, a contar de 01 de agosto de 2014, por mais 12 meses, no valor total de R\$ 390.000,00, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, inciso II, do artigo 57 . Proc. Adm. 520/1218/14. Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Preços Presencial nº 21/14, adjudicando à empresa COPEMAQ LTDA. ME, vencedora do item do Edital, com o valor total de R\$ 70.000,00 ,com o objeto de relogio eletronico de ponto, com fulcro na Lei Federal nº 10.520 de17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005. Proc. Adm. 520/0659/14.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. PARTES: EMUSA e EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA. OBJETO: Publicações de atos oficiais da EMUSA visando atender as necessidades internas e externas da EMUSA. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.234,50 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II e parágrafo único da Lei 8666/93. DATA: 04/08/2014. Proc. 510/2057/14. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA. Niterói, 07 de agosto

# REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIA 06/08/2014 ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO Nº. 043/2014 firmado com a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de REFORMA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FILHO (GETULHINHO), no município de Niterói, a partir do dia **07/08/2014**, com término previsto para **07/02/2016**. Guilherme Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA. Processo nº. 510/4508/20113.

## ORDEM DE INÍCIO

nº. 044/2014 firmado com a Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato empresa SOPE SOC. OBRAS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO MORRO DO BONFIM NO BAIRRO DO FONSECA, E NA RUA BOMBEIRO AMÉRICO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CARAMUJO à parti do dia <u>07/08/2014</u>, com término previsto para <u>12/12/2015</u>. **Proc.** nº 510/4521/2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA.

EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 43/2014. PARTES: EMUSA E DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA OBJETO: Reforma do Hospital Getúlio Vargas Filho (Getulinho), com Construção da LTDA OBJETO: Reforma do Hospital Getulio Vargas Filho (Getulinno), com Construção da Nova Unidade de Urgência e C.T.I., no Município de Niterói. PRAZO: 18 (dezoito) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.645.516,62 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Concorrência Pública nº 10/2013. DATA: 07/08/2014. Processo Nº 510/4508/2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – P/Presidente da EMUSA – Niterói, 07 de agosto de 2014.

EMUSA – Niterol, U7 de agosto de 2014.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 44/2014. PARTES: EMUSA E SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LDA. OBJETO: Obras e Serviços de estabilização de taludes no Morro do Bonfim no bairro do Fonseca, e na Rua Bombeiro Américo, localizada no bairro do Caramujo, no Município de Niterói/RJ. PRAZO: 16 (dezesseis) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.803.151,42 (treze milhões, oitocentos e três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Concorrência Pública nº 06/2013. DATA: 07/08/2014. Processo N° 510/4521/2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – P/Presidente da EMUSA – Niterói, 07 de agosto de 2014.

OBJETO: Aquisição de Material. LOCAL: Dia 22 de agosto de 2014, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através

do site: <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>, e maiores esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21- 2717-1905. Niterói, 07 de agosto de 2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo.